



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 05/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 PROCESSO Nº 06/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **SAGA MEDIÇÃO LTDA**, estabelecida a BR 135, nº 364, Maria Rosa, CEP 39.390-000, no município de Bocaiúva/MG, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 08.026.075/0001-53, inscrição estadual nº 001006370.00-00, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr. JOEL SOARES DA SILVA JÚNIOR**, gerente comercial, casado, portador do R.G. nº MG-10600374 e com cadastro no CPF/MF sob o nº 052.238.486-24, residente e domiciliado a Rua I, n.º 72, Planalto, Montes Claros/MG, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, conforme o Processo nº 06/17, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de hidrômetros novos, e a recuperação de hidrômetros a base de troca, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 04/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, os quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.

3.3.2. Os materiais deverão ser depositados no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

## CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de R\$ 23.625,00 (vinte e três mil seiscentos e vinte e cinco reais), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE	QTDE.	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	500	Hidrômetro Unijato de Qn 0,75m <sup>3</sup> /h, relojoaria policarbonato – 45º, Classe metrológica B, sem conexões.	US-1.5 / SAGA	R\$ 47,25	R\$ 23.625,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto e das notas fiscais, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
3.3.90.30.99	Material de Consumo
17.512.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO**

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62    Inscr. Est.: 416.107.443.116    Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

Lençóis Paulista, 14 de março de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**

Luís Donizetti Fernandes Leite

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**SAGA MEDIÇÃO LTDA**

Joel Soares da Silva Júnior

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Patrícia de Souza

R.G. 45.517.282-1 SSP/SP

\_\_\_\_\_

R.G. ....



## ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 06/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

### PROCESSO Nº 06/17

Pela presente Ata de Registros de Preços que fazem parte de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA – S.A.A.E.**, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1.111, centro, em Lençóis Paulista – S.P., com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 51.426.849/0001-62, Inscrição Estadual nº 416.107.443.116, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor, o **Sr. LUÍS DONIZETTI FERNANDES LEITE**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº 8.915.971-8 SSP/SP, com cadastro no CPF/MF sob o nº 620.871.778-72, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa: **LAO INDÚSTRIA LTDA**, estabelecida a Avenida Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, nº 1003, Parque Industrial Anhanguera, CEP 06278-010, no município de Osasco/SP, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 00.946.219/0001-88, inscrição estadual nº 492.474.363.119, doravante designada **REGISTRADA**, neste ato representada pelo **Sr. EMERSON DA COSTA RODRIGUES**, gerente comercial, casado, portador do R.G. nº 24.242.141-6 SSP/SP e com cadastro no CPF/MF sob o nº 162.823.428-80, residente e domiciliado em Osasco/SP, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida de licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial, conforme o Processo nº 06/17, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nº 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a aquisição de hidrômetros novos, e a recuperação de hidrômetros a base de troca, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital, anexos e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta da Registrada constante no processo do Pregão nº 04/2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante que tiver seu preço registrado, ficará obrigado ao fornecimento do produto.

3.2. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades da autarquia, não estando o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

3.3. O Setor de Licitações/Compras ou Almoxarifado expedirá periodicamente, de acordo com as necessidades, as “Autorizações de Fornecimento” (AF), e nas quais constarão os dados relativos à Ata de Registro de Preços, a data de emissão, a especificação do material, o quantitativo e os preços unitários e totais.

3.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais, os quais estarão sempre respaldados pelos respectivos empenhos.

3.3.2. Os materiais deverão ser depositados no almoxarifado do SAAE de Lençóis Paulista, com prazo máximo de entrega não superior a 30 (trinta) dias do envio e recebimento da “Autorização de Fornecimento” (AF).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

4.1. O CONTRATANTE pagará à REGISTRADA, o valor total estimado de R\$ 313.076,00 (trezentos e treze mil e setenta e seis reais), conforme preços unitários abaixo, que deverão vigorar por todo o período contratual, sem reajustes.

LOTE	QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	5.400	Recuperação de Hidrômetro Unijato de 0,75m <sup>3</sup> /h, relojoaria policarbonato – 45º, Classe metrológica B, sem conexões.	R\$ 48,96	R\$ 264.384,00
	700	Recuperação de Hidrômetro Unijato/multijato de 1,50m <sup>3</sup> /h, relojoaria policarbonato – PLANA HV, Classe metrológica C, sem conexões.	R\$ 69,56	R\$ 48.692,00

4.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega do produto e das notas fiscais, observando-se as demais condições de fornecimento e contratação.

4.2.1. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica para produtos e notas modelos 1 e 1-A.

4.3. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta ata serão suportadas pelas seguintes dotações próprias, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
3.3.90.39.17	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
17.512.5007.2181	Operacionalização do Sistema de Água e Esgoto

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DA ATA E REAJUSTE**

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

5.2. A REGISTRADA fica obrigada a entregar os materiais no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

5.2.1. A REGISTRADA que pleitear o reequilíbrio econômico-financeiro deverá comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

5.2.2. Se, através de pesquisas de preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução de preços, poderá convocar a REGISTRADA para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio financeiro.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, como prova de recebimento.



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

6.1.1. Fica ao critério do CONTRATANTE declarar rescindido a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Se a REGISTRADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração do S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega do objeto licitado, sobre o valor contratado, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 30% (trinta por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registros de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração do SAAE;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a CONTRATADA vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

7.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

7.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

7.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

## CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE REGRESSO

8.1. A REGISTRADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

## CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo ato



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: [www.saaelp.sp.gov.br](http://www.saaelp.sp.gov.br)

---

presentes, para que se produzam os efeitos legais, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir a presente Ata, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 14 de março de 2017.

---

CONTRATANTE

**S.A.A.E. de Lençóis Paulista**

Luís Donizetti Fernandes Leite

---

CONTRATADA

**LAO INDÚSTRIA LTDA**

Emerson da Costa Rodrigues

Testemunhas:

---

Patrícia de Souza

R.G. 45.517.282-1 SSP/SP

---

.....

R.G. ....